



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº 1198756/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de fardamento para suprimento das necessidades existentes na Sede e nas Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Camisa Social Masculina:</b> Camisa modelo social tradicional com mangas curta, tecido misto, na cor Azul, sendo 65% poliéster e 35% algodão fio tinto 50, um bolso do lado esquerdo, colarinho entretelados com entretelas colantes, com dois botões nas mangas em cada punho, um botão no canhão, na cor branca, etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem.	100	R\$ 165,23	R\$ 16.523,33
2	<b>Calça Social:</b> Calça masculina modelo social regular new stretch Barezy ref.4132 tecido sendo composição, 95% poliéster e 5% elastano, com forro sendo 88% poliéster e 22% algodão, com dois bolsos tipo faca, na cor Azul com acabamento em travete, dois bolsos traseiros, com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, botão interno de adaptação, acabamento das costuras internas em overloque, sobra de 3 cm de tecido nos cós e 5 cm na altura do quadril para possíveis ajustes futuros se houver necessidade, um zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático na cor idêntica ao da calça, a etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, onde as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com a numeração exposta e visível modelos a disposição com tamanhos a escolher entre 38 a 56 de acordo com o fornecedor Barezy.	32	R\$ 309,93	R\$ 9.917,87
3	<b>Calça Jeans Jamer:</b> Calça masculina modelo regular jeans Jamer ref.3300 tecido sendo composição, 82% algodão, 16% poliéster e 2% elastano, com forro sendo 77% poliéster e 23% algodão, com dois bolsos tipo chapado, na cor azul com acabamento em travete, dois bolsos traseiros, com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, botão interno de adaptação, acabamento das costuras internas em overloque, um zíper em poliéster	70	R\$ 288,23	R\$ 20.176,33

	antiferrugem com deslizamento prático na cor idêntica ao da calça, a etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, onde as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com a numeração exposta e visível modelos a disposição com tamanhos a escolher entre 38 a 56 de acordo com o fornecedor Jamer.			
4	<b>Camisa polo Masculino:</b> Camisa modelo polo tradicional com mangas curtas, tecido misto, na cor Azul, sendo 50% poliéster e 50% algodão fio Piquet, com dois botões na gola, etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem. As peças serão acondicionadas em sacos plásticos individualmente, com tamanhos escolher entre P ao XGG de acordo com a medida do Fornecedor.	02	R\$ 171,57	R\$ 343,17
5	<b>Vestido Social Feminina:</b> Vestido Feminina modelo social regular, na cor Azul, tecido sendo composição, 48% algodão, 50% poliéster e 2% elastano, com forro sendo 50% poliéster e 50% algodão, com dois bolsos tipo faca, na cor preta com acabamento em travete, dois bolsos traseiros, com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, botão interno de adaptação, acabamento das costuras internas em overloque, sobra de 3 cm de tecido nos cós e 5 cm na altura do quadril para possíveis ajustes futuros se houver necessidade, um zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático na cor idêntica ao da calça, a etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, onde as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com a numeração exposta e visível modelos a disposição com tamanhos a escolher entre 38 a 56 de acordo com o fornecedor.	12	R\$ 356,60	R\$ 4.279,20
6	<b>Saia Social Feminina:</b> Saia Feminina modelo social regular, tecido sendo composição, 48% algodão, 50% poliéster e 2% elastano, com forro sendo 50% poliéster e 50% algodão, com dois bolsos, tipo faca, na cor azul com acabamento em travete, dois bolsos traseiros, com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, botão interno de adaptação, acabamento das costuras internas em overloque, sobra de 3 cm de tecido nos cós e 5 cm na altura do quadril para possíveis ajustes futuros se houver necessidade, um zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático na cor idêntica ao da calça, a etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, onde as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com a numeração exposta e visível modelos a disposição com tamanhos a escolher entre 38 a 56 de acordo com o fornecedor.	02	R\$ 277,60	R\$ 555,20
7	<b>Calça de Malha Legue:</b> Calça feminina modelo legue em malha stretch tecido sendo composição, 95% poliéster e 5% elastano, com	04	R\$ 233,93	R\$ 935,73

	forro sendo 88% poliéster e 22% algodão, sem bolsos, na cor Azul Marinho com acabamento, acabamento das costuras internas em overloque, a etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, onde as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com a numeração exposta e visível modelos a disposição com tamanhos a escolher entre 38 a 56 de acordo com o fornecedor.			
8	<b>Camisa polo Feminina:</b> Camisa polo feminina, modelo polo tradicional com mangas curtas, tecido misto, na cor Azul, sendo 50% poliéster e 50% algodão fio Piquet, com dois botões na gola, etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem. As peças serão acondicionadas em sacos plásticos individualmente, com tamanhos a escolher entre P ao XGG de acordo com a medida do Fornecedor.	04	R\$ 164,57	R\$ 658,27
9	<b>Blusa Feminina:</b> Blusa modelo malha tradicional com mangas curtas, tecido misto, na cor Azul, sendo 50% poliéster e 50% algodão em malha, com dois botões na gola, etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem. As peças serão acondicionadas em sacos plásticos individualmente, com tamanhos a escolher entre P ao XGG de acordo com a medida do Fornecedor.	06	R\$ 164,93	R\$ 989,60
10	<b>Calça Jeans Feminina:</b> Calça feminina modelo jeans regular jeans, tecido sendo composição, 82% algodão, 16% poliéster e 2% elastano, com forro sendo 77% poliéster e 23% algodão, com dois bolsos tipo chapado, na cor azul com acabamento em travete, dois bolsos traseiros, com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, botão interno de adaptação, acabamento das costuras internas em overloque, um zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático na cor idêntica ao da calça, a etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, onde as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com a numeração exposta e visível modelos a disposição com tamanhos a escolher entre 38 a 56 de acordo com o fornecedor.	04	R\$ 293,27	R\$ 1.173,07
11	<b>Bordado da logomarca:</b> serão bordados a logomarca nos bolsos das 108 camisas mangas curtas e das 2 camisas polos masculina.	110	R\$ 16,17	R\$ 1.778,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 2.442,03</b>	<b>57.330,10</b>

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que o uso de fardamento desempenha um papel crucial na promoção da imagem institucional da organização, reforçando a identidade corporativa. Uniformes bem projetados não apenas garantem uma apresentação profissional uniforme, mas também contribuem para a solidificação da cultura corporativa ao transmitir uma imagem de unidade e profissionalismo

**2.2.** Considerando que, um investimento cuidadoso nesse aspecto pode não apenas promover a imagem da organização de forma eficaz, mas também oferecer vantagens práticas para os funcionários, como conforto e praticidade no ambiente de trabalho.

**2.3.** Atualmente, o CREA-PB enfrenta a ausência de um fardamento institucional para seus funcionários. A introdução de uniformes específicos não só atenderia a uma necessidade prática de apresentação profissional, mas também alinharia a aparência dos colaboradores com os padrões da organização.

**2.4.** Considerando, que o fornecimento de fardamento aos servidores está assegurado pela Cláusula vigésima segunda do Acordo Coletivo 2024, onde estabelece que o fornecimento será sem ônus para os servidores e em quantidade que contemple a utilização diária e suas reposições de no mínimo dois conjuntos de fardamento por servidor. Diante das considerações acima, e da obrigatoriedade do cumprimento do Acordo Coletivo 2024, por parte deste Conselho e tendo em vista a importância da imagem da organização e da identidade corporativa, justificamos a necessidade de aquisição do fardamento.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, (inciso III do § 1º do art.18 da lei 14.133/2021).

**1.1.** Previsão para o início da execução dos serviços: Imediato.

**1.2.** O licitante de proporcionar as prestações dos serviços, objetivando atender as necessidades do CREA-PB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

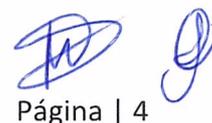
**1.3.** Critério de julgamento das propostas: menor preço.

**1.4.** Caracterização dos serviços: trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**1.5.** Subcontratação: não será permitida.

**1.6.** Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência e no contrato

**1.7.** Cronograma físico e financeiro: os serviços e os pagamentos serão apurados de acordo com a execução dos serviços demandados.



#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Aquisição de calças jeans, social, camisas sociais e polo para homens.

4.2. O conselho está considerando a implementação de diferentes opções de fardamento feminino, adequando-os conforme a função exercida e ambiente de trabalho, seja este interno ou externo.

ITEM	OPÇÕES DE FARDAMENTO FEMININO
1	CONJUNTO EM MALHA
2	SAIA
3	VESTIDO
4	CALÇA JEAN
5	BLUSA POLO

4.3. **Distribuição do Fardamento:** Tanto o fardamento masculino quanto o feminino serão distribuídos de acordo com as necessidades específicas de cada setor. Essa abordagem garantirá que cada colaborador receba o tipo de uniforme mais adequado às suas funções e ao ambiente de trabalho. A distribuição será cuidadosamente planejada para assegurar que todos os servidores estejam equipados com o vestuário mais apropriado e funcional, promovendo uma aparência profissional uniforme e atendendo às exigências operacionais de cada área.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

5.1. Devem ser atendidos os requisitos necessários a coibir possíveis impactos ambientais descritos no Estudo Técnico Preliminar.

##### Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

##### Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega é imediato, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da solicitação realizada pelos fiscais do contrato a partir da emissão da ordem de compra.

6.2. O atendimento e serviços ora licitados deverão ser prestados em consultórios, clínicas, via serviços próprios ou credenciados pela licitante, em todas as cidades da Paraíba.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**



7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. O contratante pagará à contratada os valores correspondentes aos serviços efetivamente



prestados, mediante a entrega da Nota Fiscal, em 1 (uma) via, e todos os documentos que comprovem a regularidade.

8.2. Os materiais e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.8.1. o prazo de validade;
- 8.8.2. a data da emissão;
- 8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.8.5. o valor a pagar; e
- 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº

8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O objeto deverá ser fornecido nos termos solicitados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **57.330,07 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela presente no item 1.1.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/PB.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- a) Mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) até o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- b) Mora de 10% (dez por cento), após o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Mora de 20% (vinte por cento), após o trigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- d) Compensatória de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

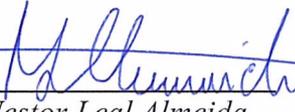
### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É expressamente proibida a contratação de servidor vinculado ao CREA/PB para o fornecimento dos materiais mencionados neste documento.

João Pessoa, 17 de setembro de 2024.

Setor Requisitante
 <i>Rutychelly do Amaral Ferreira</i> Assessora Matrícula 248

Assessor de Compras e Aquisições
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> PAULO LAERCIO VIEIRA JUNIOR Data: 17/09/2024 12:28:34-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>_____ <i>Paulo Laércio Vieira Junior</i> Assessor Matrícula 266</p>

Gerente Administrativo
 <i>Nestor Leal Almeida</i> Gerente Administrativo Matrícula 296